

Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06 - Mangabeira, João Pessoa/PB
(83) 98832-9676. (83) 99105-5363. (83) 98660-2858.

PROCURAÇÃO "AD – JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME: Leônio Gustavo Hipólito S. Marcone TELEFONE 98872-1872
ESTADO CIVIL: Solteiro PROFISSÃO Autônomo
CPF 708.232.024-88 RG 4.341.170 ENDEREÇO R. Raimundo
Gonçaga de Souza 341 - Mangabeira 2

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438 e MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA OAB/PB 17.295** com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

João Pessoa, 01 de Junho de 2020

(OUTORGANTE) X Leônio Gustavo Hipólito Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

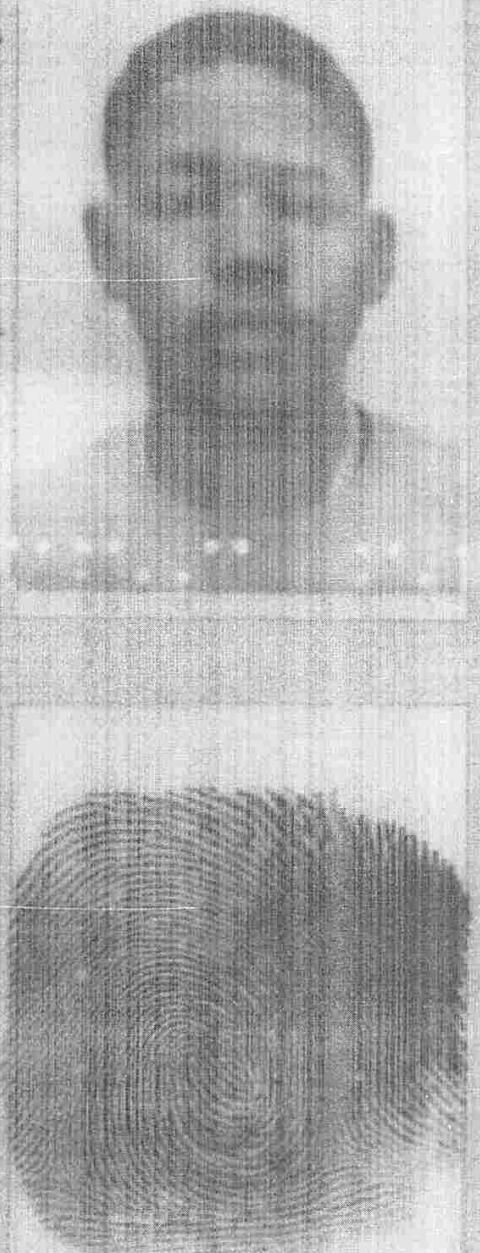
ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DA POLÍCIA CIENTÍFICA

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

P-005



Quim Quirato H. Soárez

Assinatura Digital

CARTIFIRA DE IDENTIDADE

00000000000000000000000000000000



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.341.170-2º VIA

DATA DE
EXPIRAÇÃO
23/07/2013

NOME

LUIZ GUSTAVO HIPÓLITO SILVA MARCONE

FILIAÇÃO

JIMMY LIMA MARCONE
GLAUCY JANE HIPÓLITO DA SILVA MARCONE

NATURALIDADE

JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO

10/06/2001

DOC ORIGEM

CERT. NASC. Nº3.550 - LIV.A-5 - FLS.350 - CARTÓRIO 7º JOÃO

PESSOA-PB

DRF

703.232.024-88

100% PESSOA-PB

*Assinatura do(a) Juiz(a)
Adriano Petera Furtado*

LEIA 7º PFL DE 29/08/03

DATA DA ASSINATURA DO PESSOA

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.
Documento não é segunda via de conta.

Este boleto para sempre pagamento da nota fiscal/carta de energia endereçada Nº 032.745.599



ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.015.523-0

DADOS DO CLIENTE

JANIZETE HIPOLITO DA SILVA
RUA RAIMUNDA GONZAGA DE SOUZA 141
JOAO PESSOA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/401765-3

REFERENCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
OUT/2019	17/10/2019	193	24/10/2019	R\$ 131,21

Acesse: www.energisa.com.br

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
00190.00009 03150.244006 07041.476172 1 80520000013121
Pagador: JANIZETE HIPOLITO DA SILVA CNPJ/CPF: 203.627.304-15
RUA RAIMUNDA GONZAGA DE SOUZA 141 - MANGABEIRA - JOAO PESSOA / PB - CEP 00000-000
Nosso-Número Nr Documento Data Vencimento Valor do Documento Valor Pago
31502440007041476 000401765201910 24/10/2019 R\$ 131,21
BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 08/07/2020 12:55:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070812550478400000030815826>
Número do documento: 20070812550478400000030815826

Num. 32155790 - Pág. 4



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



**POLÍCIA
CIVIL
PARAÍBA**



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 14036.01.2019.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 14036.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 16:11 horas do dia 09 de dezembro de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por Adonis Coelho Regadas, Agente de Investigação, matrícula 1331728, ao final assinado, compareceu **Luiz Gustavo Hipólito Silva Marcone**, CPF nº 708.232.024-88, RG nº 4341170 SSP/PB, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), profissão Estudante, filho(a) de Glacyjane Hipólito da Silva Marcone e Jimmy Lima Marcone, natural de João Pessoa/PB, nascido (a) em 10/06/2001 (18 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Anísio Borges Monteiro de Melo, Nº 90, complemento casa , bairro Mangabeira, tendo como ponto de referência Próximo Ao Mercado de Mangabeira, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98624-6768.

Dados do(s) Fatos:

Local: Não Informado, João Pessoa/PB, bairro Manaíra; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 28/10/19 12:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO**.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que Conduzia o veículo HONDA/CG 160 FAM ESDI 2016, ano/mod 2016 , Cor: Vermelha, PLACA: QFQ1876/PB - Chassi: 9C2KC2200GR079719, registrada no nome de José Romualdo da Silva - CPF: 092.399.504-86 na Av. João Câncio -B. Manaíra- João Pessoa/PB quando foi surpreendido por outro veículo, não identificado que não respeitou a placa de PARE, da rua paralela, vindo a colidir na lateral esquerda, do veículo em que o noticiante conduzia, fazendo com que o mesmo caísse ao solo, onde foi socorrido pelo Corpo de Bombeiro onde foi conduzido ao Hospital de Emergência e Trauma e logo após transferido para o Complexo Hospitalar Gov. Tarsicio Burity , sendo diagnosticado com fratura exposta da perna esquerda, conforme LAUDO MEDICO emitido pelo Dr. Thales F. Seabra - CRM 7124 /PB.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 09 de dezembro de 2019.

ADONIS COELHO REGADAS
Agente de Investigação

LUIZ GUSTAVO HIPÓLITO SILVA MARCON
Noticiante

Procedimento Policial: 14036.01.2019.1.00.401

1/1





()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT
Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200017566 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA LUIZ GUSTAVO HIPOLITO SILVA MARCONE

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB
BENEFICIÁRIO LUIZ GUSTAVO HIPOLITO SILVA MARCONE

CPF/CNPJ: 70823202488

Posição em 15-05-2020 11:29:47

Desculpe. No momento, não conseguimos localizar informações com os dados que você forneceu. Por gentileza, Clique aqui ([http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070812550478400000030815826](#))

→ LUIZ GUSTAVO HIPOLITO SILVA MARCONE

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
15/01/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	Download
15/01/2020	NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	Download



 Seguradora Líder Administradora do Seguro DPVAT

Buscar no site

A COMPANHIA ▾ SEGURO DPVAT ▾ PONTOS DE ATENDIMENTO (Pontos de Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS ▾ SALA DE IMPRENSA ▾ TRABALHE CONOSCO ▾ CONTATO ▾

Seguro DPVAT
Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200155349 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA LUIZ GUSTAVO HIPOLITO SILVA MARCONE
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB
BENEFICIÁRIO LUIZ GUSTAVO HIPOLITO SILVA MARCONE
CPF/CNPJ: 70823202488

Posição em 22-06-2020 11:26:42
O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.
Data do Pagamento: XXXXXXXX
Valor da Indenização: R\$00.000,00
Juros e Correção: R\$00.000,00
Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
06/05/2020	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
14/05/2020	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	Documento
26/04/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	Documento



(https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?pt&ls=1&mt=8)



(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)

ACESSIBILIDADE



(https://Pages/Acessibilidade.aspx)



(https://Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)



COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)
Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)
Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)
Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO 

Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO 

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(<https://www.consumidor.gov.br/seguradoras/seguro-dpvat/seguro-dpvat-oficial/>)
/seguradora-
%C3%ADder-
dpvat)

Serviços

- ›Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- ›Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- ›Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- ›Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- ›Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- ›A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- ›Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- ›Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- ›Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- ›Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- ›Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- ›Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- ›Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Dividias-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- ›Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)
- ›Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- ›Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- ›Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (/Pages/Terminos-de-Uso.aspx)





0803600-12.2020.8.15.2003

[Acidente de Trânsito]

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: LUIZ GUSTAVO HIPOLITO SILVA MARCONE

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Defiro a gratuidade judiciária, na forma do art. 98 do CPC.

Considerando as medidas preventivas ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) adotadas por este Juízo; o Ato Normativo Conjunto n.º 003/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB; assim como o inteiro teor da Recomendação n.º 62 de 17 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, deixo de designar audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Cediço que, para as ações que tratam de indenização securitária DPVAT, necessária, via de regra, afora óbito da vítima, a confecção de prova técnica (perícia médica), a fim de comprovar a lesão e o grau/extensão da invalidez, o que comumente é feito neste Juízo por meio de mutirão de audiências.

Entrementes, dada a realidade mundial de risco iminente de contágio pelo aludido vírus COVID-19, altamente contagioso e de potencial letalidade, a realização do referido ato, neste momento, contradiz as recomendações da **Organização Mundial de Saúde – OMS**, a qual recomenda, veementemente, o isolamento social como fator preponderante de combate à propagação do vírus.

Noutra via, tendo em vista o escopo maior de continuar cumprindo o papel de pacificação social do Poder Judiciário durante este grave momento de crise, independentemente de audiência, **cite a parte promovida para apresentar resposta**, no prazo de 15 dias úteis, cientificando-lhe que a ausência de resposta implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial (art. 334 e 335, ambos do CPC).

Apresentada contestação, **intime** a parte autora, para fins de impugnação (art. 351 do CPC).

Em seguida, dada a indispensabilidade da prova pericial para resolução da lide nestes autos, **determino, após a prática do atos acima, a imediata SUSPENSÃO DO PROCESSO por motivo de força maior, com fulcro no art. 313, VI, do CPC.**

Intimações de preferência pelo meio eletrônico e demais providências necessárias.

Finalmente, determino que seja colocada etiqueta no processo com o nome CORONAVÍRUS, sendo os feitos monitorados pelo Cartório e Gabinete, respectivamente, para, ao final da crise, virem os autos conclusos para aprazamento de audiência UNA.

AO CARTÓRIO PARA QUE, DORAVANTE, OBSERVE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO CÓDIGO DE NORMAIS JUDICIAIS (PROVIMENTO CGJ Nº 49/19) e na RESOLUÇÃO nº 04/2019, do Conselho da Magistratura – TJPB, DJE de 12.08.19 – ATENÇÃO.

CUMPRA.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

Juíza de Direito

